

PROJETO DE LEI Nº 19/20, de 13 de maio de 2020.

“Autoriza convênio com o CONSEPRO de Jaboticaba/RS, objetivando a disponibilização de recurso financeiro para auxiliar o funcionamento e manutenção dos serviços prestados à população e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, ele sanciona e promulga a seguinte:

**Art. 1º** – Fica o Município de Sagrada Família/RS autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Pró Segurança Pública, sediado em Jaboticaba/RS, inscrito no CNPJ sob nº 32.799.525/0001-25, objetivando a consecução de esforços para otimizar os serviços da Delegacia de Polícia Civil de Jaboticaba/RS.

**Art. 2º** – A responsabilidade do Município em relação ao convênio previsto no Artigo 1º, se resume a transferir mensalmente até o dia 20 de cada Mês, pelo período de um ano, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diretamente à conta corrente do CONSEPRO.

**Art. 3º** – Para a consecução do objeto do convênio, o CONSEPRO se compromete a contratar e pagar pelos serviços terceirizados e bens, prestados e/ou adquiridos à Delegacia de Polícia Civil de Jaboticaba/RS.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica do orçamento, para cada caso específico.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia Primeiro do Mês de Junho do ano de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagrada Família/RS, aos 13 do Mês de maio do ano de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 19/20, de 13 de maio de 2020.

### **JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento geral que a situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul está, atualmente, debilitada, gerando grande déficit no serviço público, sendo um destes os serviços prestados pela Polícia Civil, representada pelos seus órgãos, onde inclui-se, por óbvio, a Delegacia de Polícia Civil de Jaboticaba/RS, havendo nesta um número reduzido de servidores, apenas dois policiais lotados, e material. No entanto, os policiais do referido órgão não medem esforços para dar atendimento a toda população, em especial a população dos municípios de Jaboticaba/RS, Boa Vista das Missões/RS, Sagrada Família/RS, Lajeado do Bugre/RS e Cerro Grande/RS, todos de sua circunscrição, porém a Delegacia de Polícia sofre com a escassez destes recursos, sobrecarregando a prestação dos serviços, principalmente de servidores e serviços terceirizados, tais como servidores administrativos, consertos de equipamentos e viaturas e aquisição de materiais de serviço.

O alcance do recurso financeiro do Município ao CONSEPRO, previsto nesta Lei, possibilitará a este minimizar as dificuldades enfrentadas pela Delegacia de Polícia Civil de Jaboticaba/RS na prestação de atendimento nos serviços prestados à população dos cinco Municípios de sua circunscrição. Salientamos que o CONSEPRO é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, assim sendo desvinculado de qualquer Poder Público, e este recurso será de grande ajuda na manutenção da Segurança Pública da população atendida pela Delegacia de Polícia.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto.

Sagrada Família/RS, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS  
Prefeito Municipal